

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO MM. 1º JUÍZO
DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE, RS**

Relatório Falimentar n.º 5192323-79.2023.8.21.0001

*Distribuído por dependência à Recuperação Judicial n.º 5108722-78.2023.8.21.0001,
alusiva ao pedido de soerguimento do Grupo Posto Universitário*

MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE,
administrador judicial nomeado, compromissado e já qualificado nos autos da
ação recuperacional (**Evento 70**, da origem), vem, respeitosamente, perante
Vossa Excelência, em atenção e acatamento à intimação inserida no **Evento 50**,
apresentar RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES, bem como requerer o
adiante exposto.

1. Inicialmente, postula-se a juntada de Relatório Mensal de
Atividades ("RMA" - **OUT2**), atualizado nos termos da legislação e demais
normativas/recomendações aplicáveis à espécie, compilando informações
(disponíveis) sobre aspectos operacionais, financeiros, econômicos e processuais
das Recuperandas.

2. Destaca-se, por oportuno, que o RMA anexo, ao passo que
consolida e atualiza informações veiculadas em edições anteriores, contempla
análise de margens (bruta, operacional e líquida) das Recuperandas, bem como
exame consolidado de demonstrações de resultado de exercício (incluindo

análise vertical e horizontal), todas empreendidas à luz (e nos limites) das informações disponíveis/atualizadas até o presente momento, disponibilizadas pelas Recuperandas.

3. Em complemento, registra-se que a Administração Judicial segue diligenciado constantemente com vistas a obter informações complementares/faltantes, inclusive com novas reuniões pendentes de realização junto às Recuperandas. Naturalmente, novos elementos serão prontamente introduzidos em relatórios posteriores tão logo disponíveis e obtidos pelo síndico.

4. Em relação a requerimentos originalmente formulados pelo gestor recuperacional no **Evento 20, PET1**, reforça-se que as informações (ainda) pendentes seguem sendo objeto de solicitações/reiteraões administrativas (conforme exposto acima), resguardando-se a possibilidade de eventual renovação do pleito na via judicial, ante constatada necessidade.

5. No tocante a requerimentos presentes no **Evento 40, PET1**, e ainda não atendidos a contento, vão reprisados e reforçados abaixo.

ANTE O EXPOSTO, muito cordialmente, a Administração Judicial requer a Vossa Excelência:

- a. O recebimento e processamento da presente manifestação e de seu anexo, consistente em Relatório Mensal de Atividades (**OUT2**);
- b. A **intimação das Recuperandas**, a fim de que:

i. promovam a juntada a estes autos de **contas demonstrativas mensais** (notadamente, balancetes), atualizadas até o mês de **dezembro de 2023** (contemplando, naturalmente, o mês de novembro, já requerido no **Evento 40**) e, ainda, se possível à época da intimação/protocolo, até janeiro de 2024, à luz do artigo 52, *caput*, inciso IV, da LRJF, bem como da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, observados os requisitos formais da documentação (precipualemente no que tange às assinaturas por agentes responsáveis, conforme artigo 177, §4º, da Lei n.º 6.404/76); e

ii. cumpram na integralidade o disposto no item “d”, dos requerimentos formulados pela Administração Judicial no **Evento 40, PET1**,¹ com especial atenção aos meses de agosto e setembro de 2023 (**Evento 40, ANEXO8-11 e ANEXO12-15**, respectivamente), cujos documentos respectivos não aportaram assinados aos autos nos termos do dispositivo legal já mencionado acima, na medida que os anexos do **Evento 49** limitam-se aos meses de julho e outubro de 2023.

¹ Recordar-se, brevemente, que o requerimento já contou com manifestação favorável do ilustre representante do Ministério Público (**Evento 43, PROMOÇÃO1**), sendo apenas parcialmente cumprida no **Evento 49**.



NEUBARTH TRINDADE
Advogados

Sem mais para o momento, reforça-se os votos de estima e consideração, assim como reitera que a Administração Judicial está à disposição deste MM. Juízo para o que mais se fizer necessário ao longo do curso da demanda.

*Nesses termos,
Pede deferimento.
Porto Alegre, RS, 9 de janeiro de 2024.*



MANOEL GUSTAVO
NEUBARTH TRINDADE
OAB/RS 56.246



Manoel Gustavo Neubarth Trindade

Administrador Judicial | OAB/RS 56.246 | CORECON/RS 7209

- RELATÓRIO DE ATIVIDADES -

DEZEMBRO DE 2023

REF. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE

“GRUPO POSTO UNIVERSITÁRIO”

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO N.º 5108722-78.2023.8.21.0001

1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS

Relatório apresentado nos autos n.º 5192323-79.2023.8.21.0001



1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório serve a atualizar e complementar informações constantes dos “Relatórios Atividades”, acostados no **Evento 20, OUT2**, e **Evento 40, OUT2**, ambos dos autos n.º 5192323-79.2023.8.21.0001, distribuídos por dependência à ação de **recuperação judicial**, que tramita sob o n.º 5108722-78.2023.8.21.0001, ambos perante o MM. 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS (a “Ação de Recuperação”).

Conforme detalhado nos Relatórios de Atividades anteriores, o pedido recuperacional foi ajuizado em 07/06/2023, em **litisconsórcio ativo**, pelas sociedades (as “Recuperandas”): (i) MC BR Comércio de Combustíveis Ltda. – 07.681.536/0001-69 (ii) Campus Petrópolis Comércio de Combustíveis Ltda. – 34.034.597/0001-07 (iii) Posto de Combustíveis Doral Ltda. – 07.768.802/0001-95; e (iv) CM BR Comércio de Combustíveis Ltda. – 14.565.491/0001-22.

Narraram, em síntese, que integram **grupo econômico**, consistente em rede de postos revendedores de combustíveis automotivos, sob a designação “**Grupo Posto Universitário**”.





O **processamento** do pedido de recuperação judicial foi **deferido** pelo MM. Juízo em **14/08/2023** (**Evento 58**, da Ação de Recuperação). Na ocasião, foi reconhecida judicialmente a configuração de **consolidação processual e substancial**, nos termos do artigo 69-G e seguintes, da Lei Federal 11.101/2005 (a “Lei de Recuperação Judicial e Falências” ou a “LRJF”).

Neste cenário de consolidação, o presente **Relatório (tal como seus predecessores) contempla a situação das quatro Recuperandas**, apresentando, de forma resumida, informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais relacionados à Recuperação Judicial.

As informações são limitadas àquelas fornecidas à Administração Judicial (notadamente pelas Recuperandas, por meio de reuniões, *e-mails*/mensagens e/ou visitas de campo), não abrangendo de forma exaustiva e exauriente todos os detalhes e especificidades das matérias. Sublinha-se que o presente Relatório não representa a chancela ou aquiescência da Administração Judicial quanto à existência, valor, classificação ou exigibilidade de créditos mencionados neste documento, ficando resguardada a possibilidade-necessidade de a Administração proceder –





oportunamente – às análises e considerações que entender pertinentes (inclusive no que se refere à classificações de créditos/credores, documentos contábeis e demais circunstâncias).

O presente Relatório tem por escopo garantir ao MM. Juízo, ao Ministério Público, aos credores, assim como a qualquer interessado (mais) uma fonte de informações atualizadas, relevantes e precisas a respeito do processo de recuperação judicial, com foco nas atividades das Recuperandas (e, em sendo o caso, contemplando o acompanhamento da execução do PRJ quando devidamente aprovado e homologado), em máximo prestígio à principiologia do artigo 47, da LRJF.

Complementarmente, para além de seu *site* contendo informações acerca do expediente (www.ntrindade.com.br/administracao-judicial-grupo-posto-universitario), a Administração Judicial permanece de prontidão para esclarecimentos e saneamento de dúvidas específicas de credores e demais interessados, inclusive pelo *e-mail* “nta-aj-posto@ntrindade.com.br”, visando ao melhor andamento do feito e ao pleno cumprimento de suas atribuições.





2. ASPECTOS PROCESSUAIS

2.1. CRONOGRAMA PROCESSUAL / PROCEDIMENTAL

DATA	FATO	REF. PROCESSUAL (EVENTO EPROC)	REF. LEGAL (LEI 11.101/05)
07/06/2023	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial	1	Art. 51
14/08/2023	Decisão de Deferimento do Processamento de Recuperação Judicial	52	Art. 52
14/08/2023	Publicação da Decisão de Deferimento do Processamento de Recuperação Judicial	N.A.	Art. 52
14/08/2023	Assinatura de Compromisso de Administrador Judicial	70	Art. 33





05/10/2023	Envio de Correspondências aos Credores	101	Art. 22, inc. I, “a”
13/10/2023	Apresentação da Minuta do Edital do Artigo 52, § 1º, contendo o Aviso aos Credores prescrito no Artigo 7º, §1º, conforme informações fornecidas pelas Recuperandas	116	Art. 52, § 1º, e Art. 7º, §1º
13/10/2023	Prazo Fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	N.A.	Art. 53
13/10/2023	Apresentação efetiva do Plano de Recuperação Judicial	108	Art. 53
19/10/2023	Encaminhamento à imprensa oficial, para posterior publicação, do Edital do Artigo 52, § 1º, contendo o Aviso aos Credores prescrito no Artigo 7º, §1º, conforme informações fornecidas pelas Recuperandas	124	Art. 52, § 1º, e Art. 7º, §1º
20/10/2023	Disponibilização, na imprensa oficial, para posterior publicação, do Edital do Artigo 52, § 1º, contendo o	136	Art. 52, § 1º, e Art. 7º, §1º





	Aviso aos Credores prescrito no Artigo 7º, §1º, conforme informações fornecidas pelas Recuperandas		
30/10/2023	Relatório da Administração Judicial sobre o Plano de Recuperação Judicial	146	Art. 22, inc. II, “h”
PENDENTE	Publicação do Edital referente ao Aviso da Apresentação do Plano de RJ	<i>A minuta do edital do artigo 53, parágrafo único, da LRJF, dando conta da apresentação de Plano de Recuperação Judicial, foi apresentada pela Administração Judicial no Evento 201, EDITAL1, da Ação de Recuperação. Atualmente, aguarda-se a disponibilização do edital no Diário da Justiça Eletrônico Nacional.</i>	Art. 53
PENDENTE	Publicação do Edital referente à Lista de Credores Formulada pelo AJ	<i>No Evento 204, da Ação de Recuperação, a Administração Judicial, sopesando a pendência de solicitações de prazo para envio de documentos (por parte das Recuperandas), informou que</i>	Art. 7º, §2º





apresentará seu Relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos, nos termos do artigo 7º, § 2º, da LRJF, e de recomendações do Conselho Nacional de Justiça, no mês de janeiro de 2024.





2.2. RESUMO PROCESSUAL

A fim de conferir melhor compreensão (crono)lógica do expediente recuperacional e de seu atual *status*, elencam-se, abaixo, de forma resumida, os principais eventos constantes do Sistema EPROC:

Evento 1	07/06/2023	Ajuizado o Pedido de Recuperação Judicial do Grupo Posto Universitário, contemplando as quatro Recuperandas. Houve pedido de tutela de urgência/antecipada , <i>inaudita altera pars</i> , visando a impedir a inclusão ou obter a imediata retirada de nomes das (ora) Recuperandas dos cadastros de inadimplentes, vendando protestos e apontamentos futuros, com sustação de eventuais existentes. Outrossim, houve pedido de pagamento das custas judiciais apenas ao final do processo.
Evento 4	12/06/2023	Indeferido o requerimento de pagamento de custas apenas ao término do processo. Oportunizado, porém, o parcelamento em dez vezes.
Evento 29	25/07/2023	Emitida guia de custas parcelada.





Evento 39	26/07/2023	Paga a primeira parcela das custas.
Evento 41	02/08/2023	Determinada emenda à inicial, para fins de que fosse(m) providenciada(s): <i>“a. as certidões negativas, conforme prevê o art. 48 da Lei nº 11.101/05; b. o relatório detalhado do passivo fiscal e a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, por força do art. 51, X e XI, da Lei nº 11.101/05; c. o contrato social consolidado das empresas Campus Petrópolis Comércio de Combustíveis Ltda e CM BR Comércio de Combustíveis LTDA.”</i> .
Evento 50	09/08/2023	Juntada documentação complementar pelas (ora) Recuperandas.
Evento 52	14/08/2023	Deferido o processamento da recuperação judicial do Grupo Posto Universitário, sendo reconhecida a configuração de consolidação processual e substancial.
Evento 73	17/08/2023	Município de Porto Alegre/RS comunica a inexistência de créditos perante as Recuperandas.





Evento 93	19/09/2023	Estado do Rio Grande do Sul informa a existência de créditos em face de Recuperandas.
Evento 116	13/10/2023	Apresentada Minuta do Edital do Artigo 52, § 1º, contendo o Aviso aos Credores prescrito no Artigo 7º, §1º, ambos da LRJF.
Evento 122	18/10/2023	Recuperandas apresentam pedido de tutela de urgência, narrando que alguns credores têm desrespeitado os efeitos do <i>stay period</i> . Requerida a tutela cautelar, para fins de que “ <i>seja proibida qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, compensação, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens e créditos das empresas em Recuperação Judicial, oriunda(os) de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações estão sujeitos à recuperação judicial. [...]</i> ”.
Evento 123	18/10/2023	Deferida/ordenada a publicação do Edital do Artigo 52, § 1º, contendo o Aviso aos Credores prescrito no Artigo 7º, §1º, ambos da LRJF. Homologado o ajuste de honorários havido entre a Administração Judicial e as Recuperandas. Recuperandas instadas a trazer aos autos provas dos fatos alegados como fundamento ao pedido de tutela de urgência.





Evento 124	19/10/2023	Edital do Artigo 52, § 1º, contendo o Aviso aos Credores prescrito no Artigo 7º, §1º, ambos da LRJF, encaminhado à publicação no Diário Oficial.
Evento 134	19/10/2023	Recuperandas reiteram o pedido de tutela de urgência, acostando aos autos documentação bancária, relatando a ocorrência de descontos indevidos em suas contas.
Evento 136	20/10/2023	Disponibilizado no Diário Eletrônico o Edital do Artigo 52, § 1º, contendo o Aviso aos Credores prescrito no Artigo 7º, §1º.
Evento 139	24/10/2023	Administração Judicial não manifesta oposição ao pedido de tutela de urgência formulado pelas Recuperadas (Eventos 122 e 134).
Evento 143	25/10/2023	Ministério Público opina pela intimação das Recuperandas e das instituições financeiras, a fim de que esclareçam a respeito dos descontos (em conta bancária) envolvidos no pedido liminar





Evento 145	30/10/2023	Juízo ordena a intimação das Recuperandas e das instituições financeiras, <i>“para que se manifestem sobre os descontos efetuados nas contas daquelas, devendo aportar aos autos tais informações, em 05 dias”</i> .
Evento 146	30/10/2023	Administração Judicial apresenta seu Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial.
Evento 155	08/11/2023	Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Interessado) apresenta informações sobre descontos bancários.
Evento 158 a 161	14/11/2023	Procurador das Recuperandas realiza substabelecimento, com reserva de poderes.
Evento 162	17/11/2023	Recuperandas apresentam informações sobre descontos bancários, reiterando seu pedido de tutela de urgência.





Evento 167	21/11/2023	Ministério Público opina pelo deferimento do pedido formulado pelas Recuperandas no Evento 122, renovado no Evento 134, relativo à proibição qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, compensação, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens e créditos das empresas em Recuperação Judicial, oriunda(os) de demandas judiciais ou extrajudiciais.
Evento 169	21/11/2023	Juízo defere o pedido das Recuperandas, <i>“a fim de proibir lançamentos nas contas bancárias das empresas em Recuperação para amortizar e/ou quitar seus créditos, sendo proibida qualquer forma de desconto, retenção, arresto, penhora, sequestro, compensação, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens e créditos das empresas em Recuperação Judicial, oriunda(os) de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações estão sujeitos à recuperação judicial, sob pena de fixação de multa diária pelo descumprimento da medida”</i> .
Evento 181	29/11/2023	Juízo oportuniza vista às Recuperandas acerca do relatório apresentado pela Administração Judicial, que aborda sobre o Plano de Recuperação Judicial.
Evento 187	01/12/2023	Recuperandas requerem o estorno de valores amortizados por instituições financeiras após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial.





Evento 189	06/12/2023	Juízo defere parcialmente o pedido das Recuperandas para suspender os descontos realizados pelo Banrisul até ulterior deliberação, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00, limitado ao valor em discussão. Na mesma oportunidade, determina a intimação da Administração Judicial para dizer sobre a essencialidade dos valores e se os descontos se referem a créditos sujeitos ou não ao regime recuperacional.
Evento 201	14/12/2023	Administração Judicial apresenta a minuta do edital do artigo 53, parágrafo único, da LRJF.
Evento 204	21/12/2023	Administração Judicial informa que apresentará o Relatório da Fase Administrativa de Verificação no mês de janeiro de 2024, observado o período de suspensão decorrente do recesso forense, e a pendência de solicitações de prazo para envio de documentos por parte das Recuperandas, com vistas a obter maior abrangência, completude e (potencial) ganho de eficiência/celeridade nas análises da fase administrativa.





2.3. DEMANDAS PENDENTES DE JULGAMENTO

O único feito elencado na aba “**Processos Relacionados**” da Ação de Recuperação (5108722-78.2023.8.21.0001), no Sistema EPROC, segue sendo o expediente dedicado à apresentação de relatórios por esta Administração Judicial (5192323-79.2023.8.21.0001).

Reitera-se, por oportuno, que **não houve recurso contra a decisão de deferimento do processamento** da recuperação.

A Administração Judicial solicitou às Recuperandas a *“indicação de uma estimativa dos valores demandados nos procedimentos elencados no Evento 1, ANEXO48, da Ação de Recuperação Judicial”*. Por seu turno, as Recuperandas informaram que o documento/estimativa será enviado tão logo seja providenciado/concluído.

Paralelamente, sem a pretensão de exaurir a análise acerca de eventuais demandas judiciais contra/envolvendo as Recuperandas, tampouco com vistas a fazer as vezes de procedimento de *due diligence* completa e ostensiva, elencam-





se, a seguir, expedientes localizados e com (potencial) influência e/ou dignos de nota no contexto da Recuperação Judicial.

Número	Classe da Ação	Polo Ativo	Polo Passivo	Obs.
5045461-13.2021.8.21.0001	RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	CAMPUS PETROPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	CLUBE FARRAPOS; VIBRA ENERGIA S.A.	-
5045461-13.2021.8.21.0001	APELAÇÃO CÍVEL	CAMPUS PETROPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL; CLUBE FARRAPOS	OS MESMOS; VIBRA ENERGIA S.A.	Ref. ação “Renovatória de Locação”, de mesmo número.





5144359-90.2023.8.21.0001	DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA	CLUBE FARRAPOS	CAMPUS PETROPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL; VIBRA ENERGIA S.A.	-
5068543-73.2021.8.21.0001	RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	MC BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	M.M. PARTICIPACOES LTDA.; VIBRA ENERGIA S.A.	-





2.4. CUSTAS JUDICIAIS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

Com fundamento no artigo 98, parágrafo 8º, do Código de Processo Civil (“CPC”), o Juízo recuperacional autorizou o pagamento das custas iniciais em 10 parcelas (**Evento 4**).

Considerando que a ausência de pagamento poderá gerar o cancelamento da distribuição e, conseqüentemente, paralisar o processo de reestruturação, a Administração Judicial está monitorando o regular adimplemento das custas:

Parcela	Valor	Previsão	Data de Pagamento	Status
01/10	R\$ 5.072,00	Jul/2023	26/07/2023	
02/10	R\$ 5.082,00	Ago/2023	28/08/2023	
03/10	R\$ 5.083,00	Set/2023	28/09/2023	





04/10	R\$ 5.081,00	Out/2023	30/10/2023	
05/10	R\$ 5.077,00	Nov/2023	30/11/2023	
06/10	R\$ 5.078,00	Dez/2023	28/12/2023	
07/10	Aguarda vencimento	Jan/2024	Aguarda vencimento	
08/10	Aguarda vencimento	Fev/2024	Aguarda vencimento	
09/10	Aguarda vencimento	Mar/2024	Aguarda vencimento	
10/10	Aguarda vencimento	Abr/2024	Aguarda vencimento	

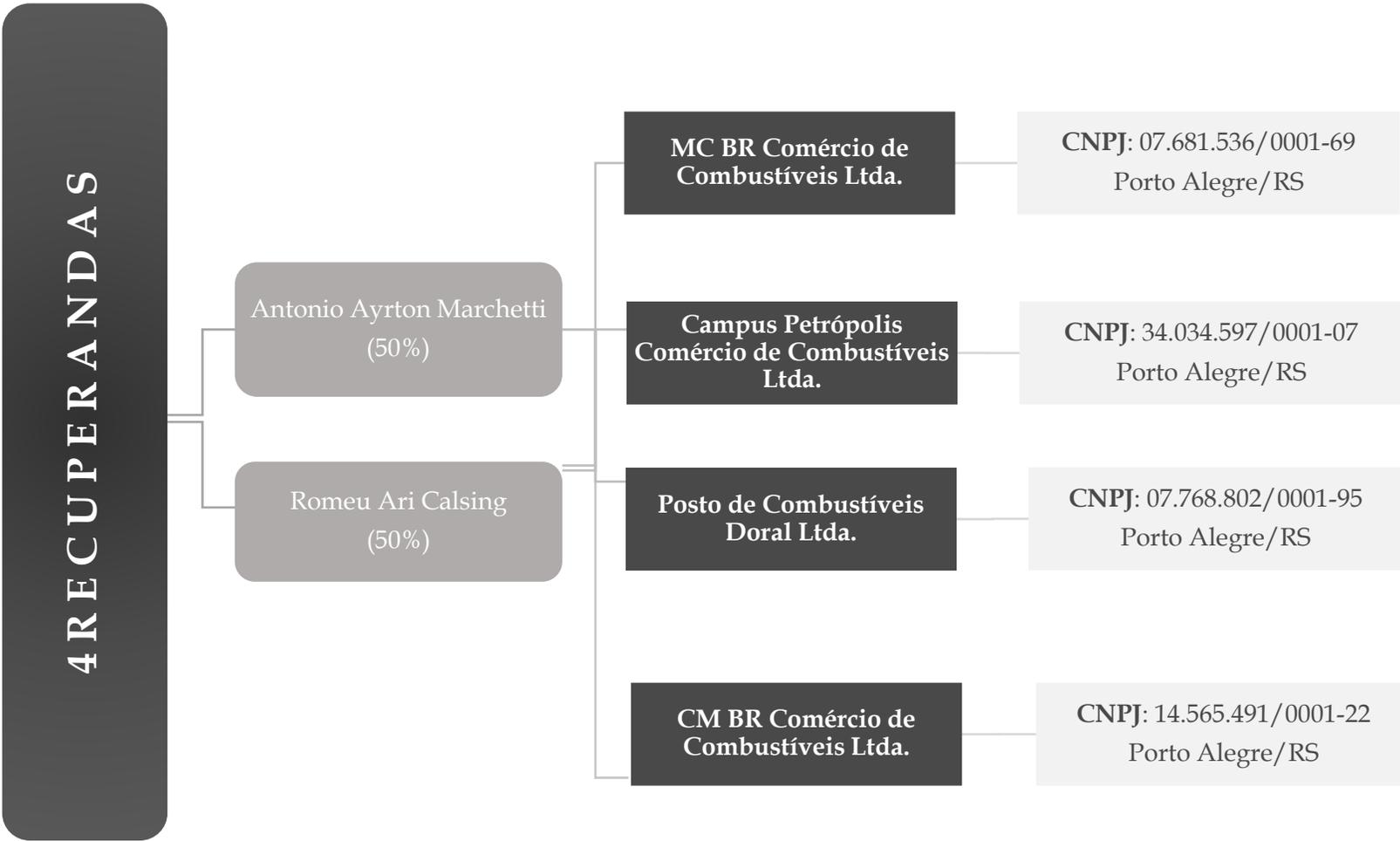




3. DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Em consulta aos dados disponíveis na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, verificou-se que não foram realizadas modificações em relação aos quadros societários das quatro Recuperandas. Permanece atual o exposto no Relatório de Atividades de outubro/2023: há **identidade de sócios entre as Recuperandas**, sendo elas integradas, unicamente, pelos **Srs. Antonio Ayrton Marchetti** (CPF: 027.953.020-04) e **Romeu Ari Calsing** (CPF: 005.027.900-91), com 50% de participação no capital de cada sociedade.







3.1. INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Não foram identificadas modificações nas informações apresentadas no Item 1.3, do Relatório Anterior. Frisa-se que, do que se depreende de consulta atualizada, o comando legal do artigo 69, da LRJF, segue **atendido em relação a todas as sociedades**, constando expressamente a informação atinente à existência da ação recuperacional.





3.2. DOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES DAS PESSOAS JURÍDICAS

Não foram identificadas modificações nas informações apresentadas no Item 1.4, do Relatório Anterior.





4. DA SITUAÇÃO OPERACIONAL DAS SOCIEDADES

As informações operacionais em tela foram obtidas por meio de documentos disponibilizados pelas Recuperandas no contexto da Ação de Recuperação, em acatamento ao disposto no artigo 52, inciso IV, da LRJF, atualizando informações constantes do Relatório Anterior.

Adicionalmente, são contempladas informações complementares, buscadas pela Administração Judicial, mediante interlocução extrajudicial (notadamente: *e-mails* e reuniões) com as Recuperandas (sócios e representantes).

Dessa forma, o presente Relatório trata da análise das informações contábeis disponibilizadas, considerando documentos cujas datas (de emissão) alcançam o mês de dezembro de 2023, tendo por meses de exercício/referência o período compreendido até outubro de 2023. Digno de nota, ainda, que uma parcela das demonstrações reputadas pelas Recuperandas como “atualizadas”/”retificadas” pende de assinatura nos termos do artigo 177, §4º, da Lei n.º





6.404/76, sendo tal questão ora reprisada na seara judicial adequada, reverberando (em parte) a manifestação do síndico do **Evento 40, PET1**.

Ainda a esse respeito, é bastante pertinente reiterar o registro quanto à evolução dos apontamentos realizados pela Administração Judicial, em Relatório Anterior (**Evento 20**, Item 4, p. 50), em relação a pontuais impropriedades nos balancetes apresentados pelas Recuperadas, notadamente em função da aparente falta de continuidade registral entre os lançamentos, citando-se (ilustrativamente) divergências entre o “saldo atual” reportado ao final de julho e o “saldo anterior” indicado nos balancetes inaugurados em agosto do mesmo ano.

Quanto a este tema, após a apresentação de Relatório Anterior e indagação específica do síndico, sobreveio esclarecimento por parte das Recuperandas, indicando, em resumo, que os balancetes estão sujeitos a revisões posteriores, figurando como documentos “provisórios”.



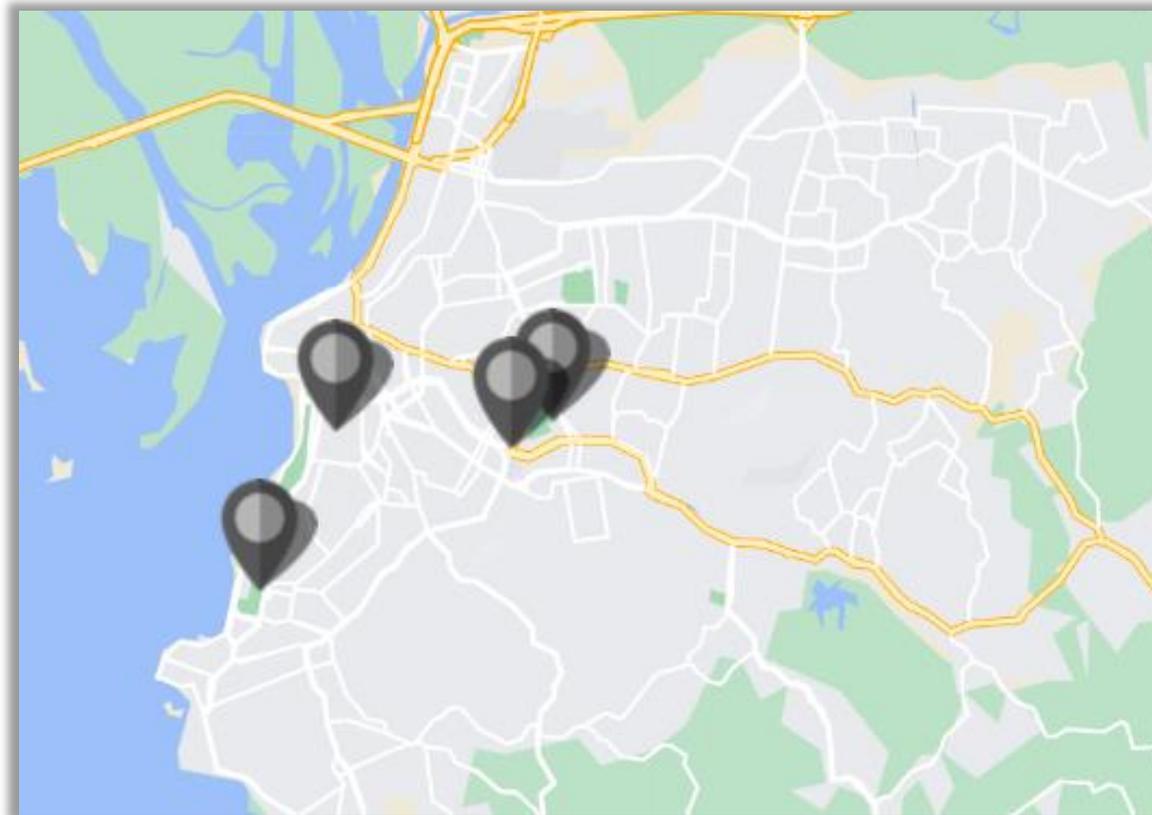


4.1. ATIVIDADE OPERACIONAL

As Recuperandas alegam integrar e compor o alcunhado “Grupo Posto Universitário”, relativo a uma rede de postos revendedores de combustíveis automotivos, com atuação há mais de 10 anos no mercado.

Todas as Recuperandas possuem sede em Porto Alegre/RS, situadas nos bairros Petrópolis, Jardim Botânico, Cristal e Menino Deus.

No curso de diligências complementares, veio à Administração Judicial informação informal (ainda





não confirmada ou documentada) no sentido de que **provável/futuro encerramento de atividades de outro estabelecimento** (posto de combustível de outra rede) tende a diminuir a competitividade no mercado em que inseridos algum(uns) dos estabelecimentos/pontos/postos das Recuperandas.

A informação apresentada no parágrafo antecedente, embora recebida de modo informal, não é ora ventilada a título meramente especulativo, mas, sim, com o intuito de imprimir transparência e atualização condigna perante os credores, oportunizando a tomada de decisão informada (embora o síndico recuperacional, por óbvio, não ateste/ratifique a efetiva veracidade das informações recebidas).

Sistematicamente: não foram reportadas alterações da atividade empresarial (comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e atividades correlatas), da estrutura societária e dos órgãos de administração das Recuperandas.





No que se refere às circunstâncias e **causas da crise financeira** que inspiraram a ação de recuperação, afora o apresentado no Relatório anterior, não houve complemento substancial de informações.

Em relação às **medidas adotadas para superação de crise**, em adição às iniciativas/fatos elencados no Item 1.2, de Relatório Anterior (**Evento 20**), as Recuperandas informaram que: *(i)* buscaram reforço/complemento para sua assessoria jurídica, tendo por foco/escopo principal as atividades de (assessoria em) negociação com credores; e *(ii)* têm mantido diálogos e negociações com seus credores, notadamente instituições financeiras. As informações em tela foram atualizadas até dezembro de 2023 (datas de levantamento fotográfico, demais interlocuções com Recuperandas e emissão de parte da documentação contábil, que teve por meses de exercício/referência o período compreendido até outubro de 2023).





4.2. DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Após a apresentação do Relatório de Atividades de outubro/2023, as Recuperandas foram provocadas pela Administração Judicial a complementar *“informações a respeito da lista (atual) de empregados, especialmente em atenção às contratações havidas posteriormente ao pedido de recuperação judicial, relatando as suas respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que (eventualmente) tenham direito, com os meses de competência correspondentes, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento (se houver). Preferencialmente, as informações prestadas devem contemplar registros do CAGED”*

Até o fechamento do presente Relatório, a resposta das Recuperandas indicou que as informações e documentos solicitados *“[s]erão providenciados pelo departamento pessoal do escritório e enviados assim que possível, estamos aguardando retorno da empresa referente a alguns detalhes do relatório que precisam da aprovação dos mesmos.”*





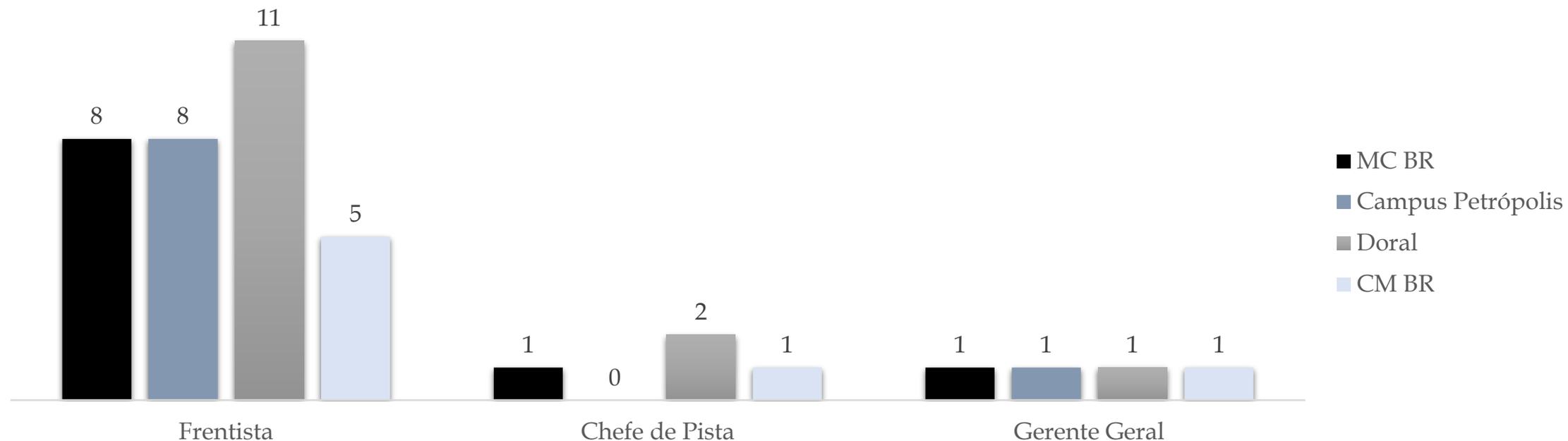
A par disso, as informações constantes do Relatório Anterior seguem sendo as mais atualizadas e disponíveis, conforme reprodução a seguir:

RECUPERANDA X FUNÇÃO	(i) MC BR Comércio de Combustíveis Ltda.	(ii) Campus Petrópolis Comércio de Combustíveis Ltda.	(iii) Posto de Combustíveis Doral Ltda.	(iv) CM BR Comércio de Combustíveis Ltda.	SOMA TOTAL
Frentista	8	8	11	5	32
Chefe de Pista	1	0	2	1	4
Gerente Geral	1	1	1	1	4
TOTAL	10 funcionários	9 funcionários	14 funcionários	7 funcionários	40 funcionários





Em gráfico, os dados podem ser sintetizados da seguinte forma:



A Administração Judicial, à luz da sinalização das Recuperandas, renova a consideração no sentido de que esclarecimentos a respeito da relação de funcionários (anterior/atual) serão, dentro das possibilidades, fornecidos nos relatórios mensais subsequentes, a partir de novas rodadas de questionamentos às Recuperandas.





5. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)

Em 13/10/2023 (**Evento 108**), na esteira do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, fixado pelo artigo 53, *caput*, c/c artigo 189, §1º, inciso I, ambos da LRJF, contado da decisão de deferimento de processamento do pedido de recuperação judicial (14/08/2023), as Recuperandas apresentaram o “Plano de Recuperação Judicial Único” (o “PRJ”), contemplando as quatro sociedades.

A Administração Judicial apresentou seu **Relatório acerca do Plano de Recuperação Judicial no Evento 146**, da Ação de Recuperação, disponibilizando-o também em seu *site*: <https://www.ntrindade.com.br/wp-content/uploads/2023/10/2023-10-30-Relatorio-AJ-sobre-o-PRJ.pdf>.

O PRJ **ainda não foi objeto de apreciação/deliberação** pelos credores.





6. DO ENDIVIDAMENTO

6.1. CREDORES SUBMETIDOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Encontra-se em curso a **fase administrativa de verificação de créditos**, envolvendo análises empreendidas pela Administração Judicial, com vista a publicação de nova lista de credores (artigo 7º, §2º, da LRJF).

Nesse sentido, por ora, convém apenas replicar informações já apresentadas no Relatório de Atividades de outubro/2023. **Requerimentos e demais informações constantes nas habilitações/divergências administrativas recebidas pela Administração Judicial (e ora sob sua análise) não serão considerados/contemplados no contexto do presente Relatório de Atividades.**

Conforme já relatado, as Recuperandas indicaram e ratificaram, nos **Eventos 1 (ANEXO58-61), 81 e 113**, a relação dos créditos concursais e extraconcursais, bem como confirmaram a *“inexistência de credores de ‘obrigação de fazer ou de dar’”*.





Nas aludidas ocasiões, os créditos foram discriminados em relação a cada uma das Recuperandas (evidenciando o “devedor originário” da relação).

A soma dos **créditos apontados como concursais** atingiu a monta de **R\$ 9.494.546,77** (nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

O somatório dos **créditos indicados como extraconcursais** atingiu a cifra de **R\$ 51.654,98** (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Ambos os somatórios, em conjunto, compõem o **passivo total** indicado, na casa dos **R\$ 9.546.201,75** (nove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e um reais e setenta e cinco centavos), que foi atribuído à causa, vide Sistema EPROC (artigo 51, §5º, da LRJF).



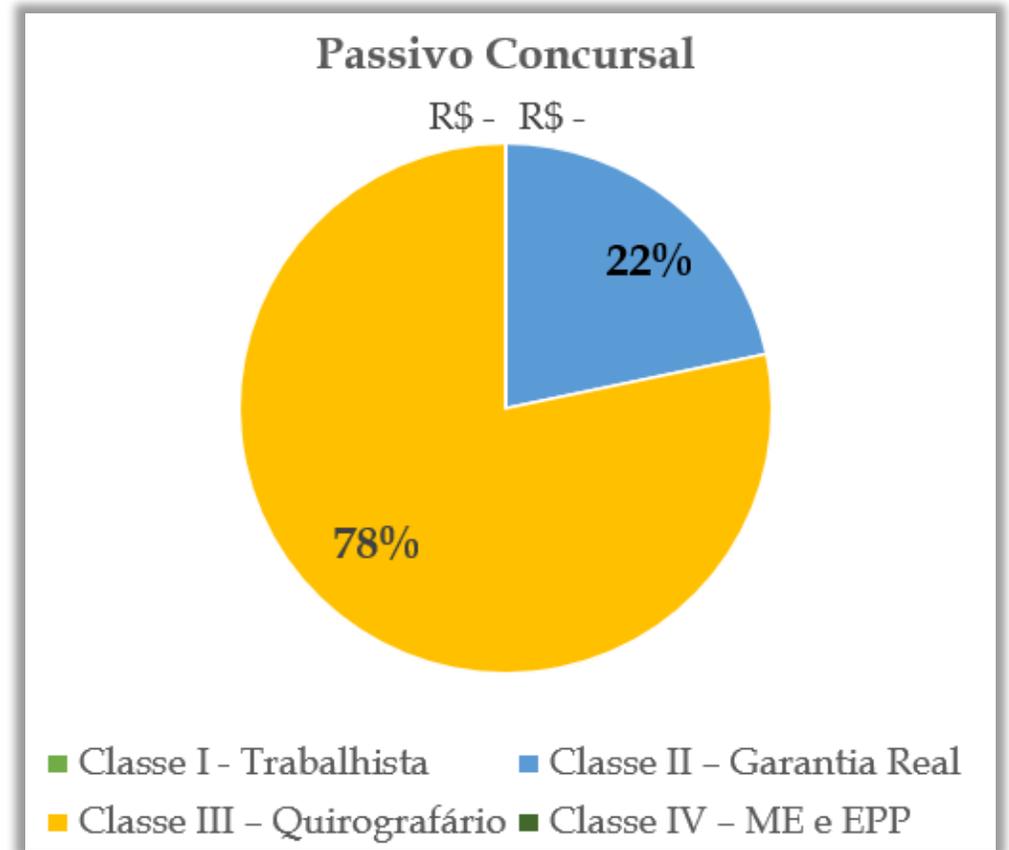


RECUPERANDA X CLASSE	(i) MC BR Comércio de Combustíveis Ltda.	(ii) Campus Petrópolis Comércio de Combustíveis Ltda.	(iii) Posto de Combustíveis Doral Ltda.	(iv) CM BR Comércio de Combustíveis Ltda.	SOMA
Classe I - Trabalhista	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Classe II - Garantia Real	R\$ 554.126,93	R\$ 445.979,90	R\$ 682.919,36	R\$ 378.569,45	R\$ 2.061.595,64
Classe III - Quirografário	R\$ 2.675.416,02	R\$ 766.894,82	R\$ 2.253.896,53	R\$ 1.736.743,76	R\$ 7.432.951,13
Classe IV - ME e EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL CONCURSAL	R\$ 3.229.542,95	R\$ 1.212.874,72	R\$ 2.936.815,89	R\$ 2.115.313,21	R\$ 9.494.546,77
Extraconcursal	R\$ 27.376,07	R\$ 0,00	R\$ 20.002,65	R\$ 4.276,26	R\$ 51.654,98
TOTAL EXTRACONCURSAL	R\$ 27.376,07	R\$ 0,00	R\$ 20.002,65	R\$ 4.276,26	R\$ 51.654,98
CONCURSAL + EXTRACONCURSAL	R\$ 3.256.919,02	R\$ 1.212.874,72	R\$ 2.956.818,54	R\$ 2.119.589,47	R\$ 9.546.201,75



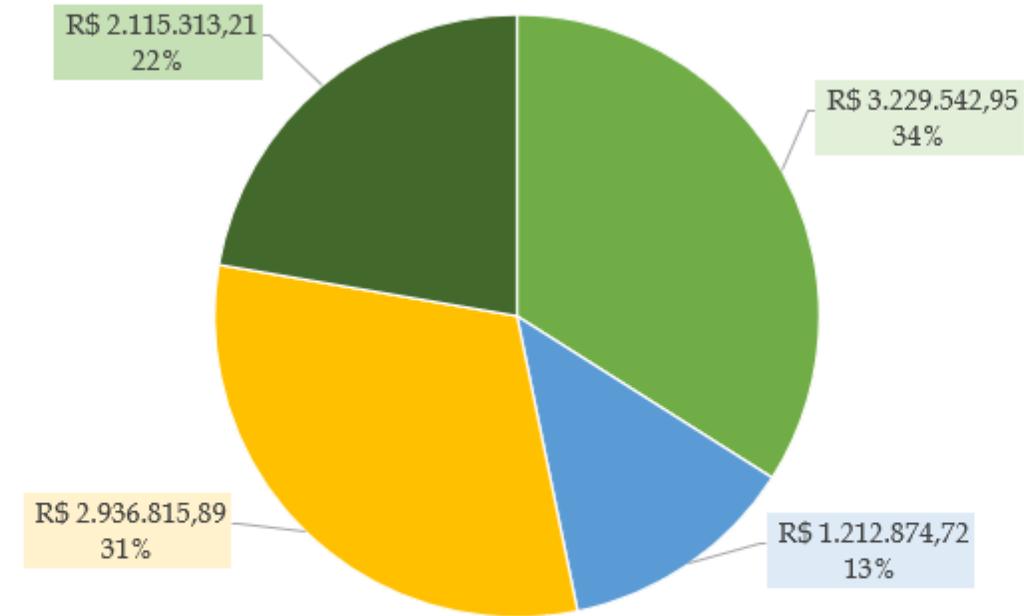


Como visto, o passivo concursal indicado **não contempla créditos/credores das classes I e IV**. Limita-se a lista de credores das Recuperandas à classe III (quirografária), que prepondera *per capita* e também no volume de créditos, e à classe II, **cujo único credor integrante (identificado/indicado pelas Recuperandas) é a sociedade “VIBRA ENERGIA S.A.”**.



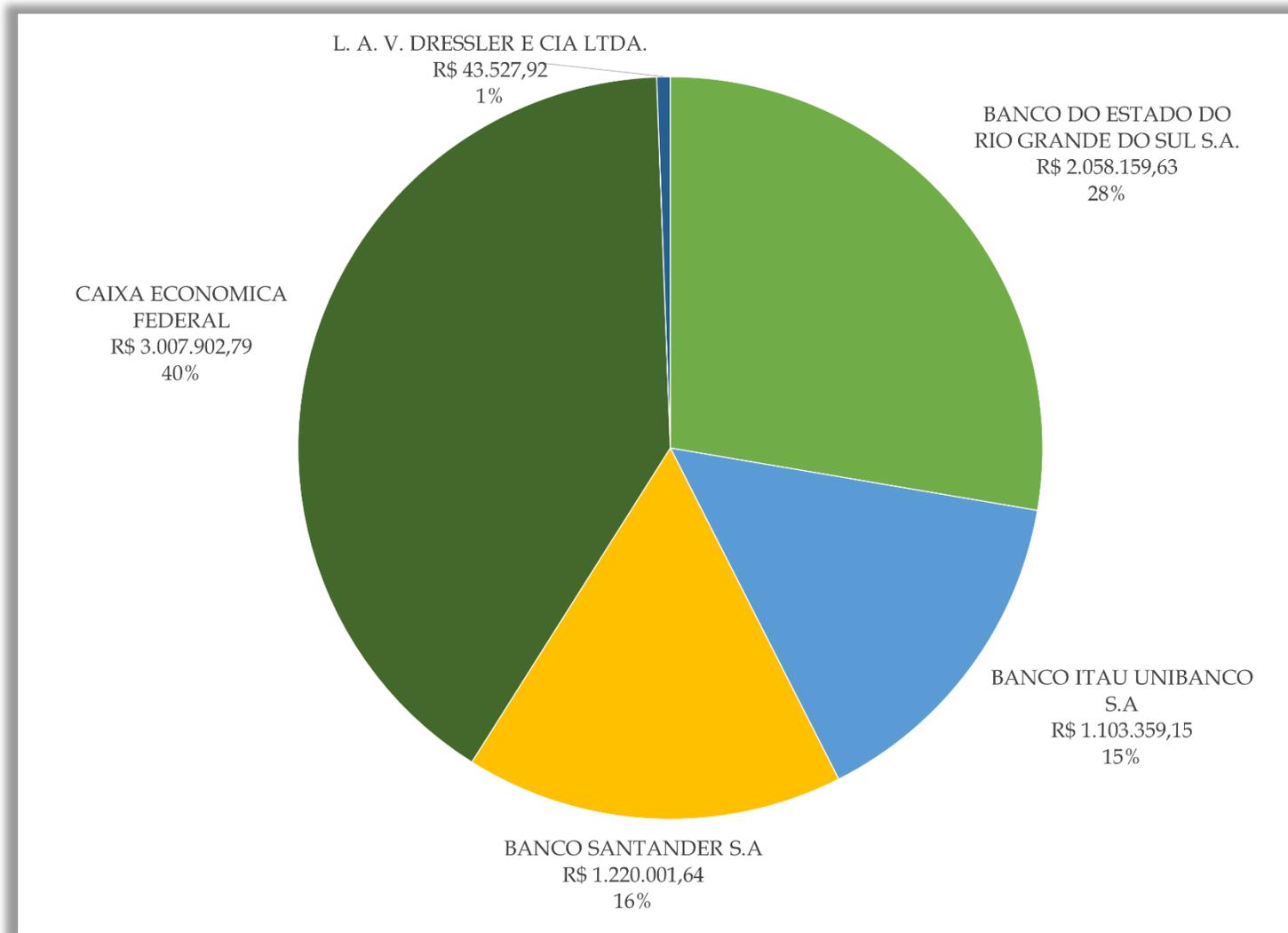


Passivo Concursal entre Recuperandas



- (i) MC BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
- (ii) CAMPUS PETROPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
- (iii) POSTO DE COMBUSTÍVEIS DORAL LTDA.
- (iv) CM BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.





Ao lado, a **Composição Nominal dos Credores da Classe III - Quirografários**. As porcentagens indicadas dizem respeito ao total da Classe III (R\$ 7.432.951,13), indicado pelas Recuperandas.





6.2. DÍVIDAS FISCAIS

Informações gerais a respeito de dívidas fiscais (indicadas na monta de **R\$ 44.172,28**) constaram nos balancetes fornecidos de outubro/2023.

As Recuperandas foram instadas pela Administração Judicial a apresentar informações complementares, tendo por objeto seu *“passivo fiscal, de modo a conferir maior detalhamento quanto à situação (mais) atual do Grupo Posto Universitário. Em específico, é relevante a informação quanto a eventuais negociações, parcelamentos e afins”*. O requerimento/questionamento pende de resposta, sendo sinalizado pelas Recuperandas que realizarão o envio de documentação/relatórios tão logo eles se encontrem disponíveis.





7. ANÁLISE FINANCEIRA

A seguir, são apresentadas análises, com recurso a elementos gráficos/visuais, de modo a concatenar informações apresentadas pelas Recuperandas (i) nos autos da Ação de Recuperação (notadamente, **Eventos 1 e 50**); (ii) no expediente especial/dependente, dedicado à apresentação de documentação contábil periódica (**Eventos 1, 18, 38 e 49**); e (iii) após provocação da Administração Judicial.

Por oportuno, reafirma-se que, inclusive em função da incipiência parcial de documentos contábeis apresentados, não serve a presente apreciação como medida exauriente e definitiva, capaz de denotar qualquer chancela da Administração Judicial quanto aos dados indicados, sendo devidamente resguardado o poder-dever do síndico quanto à análise contínua e eventual indagação quanto às informações apresentadas, forte no artigo 22, da LRJF.



7.1. BALANÇO PATRIMONIAL | MC BR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Ativo (Em R\$)	jul/23	ago/23	set/23	out/23	A.V
Ativo Circulante	535.675	307.179	269.859	198.236	61%
Disponibilidades	15.036	14.008	15.453	34.949	11%
Contas a receber	454.351	246.534	219.397	136.531	42%
Estoques	66.289	46.637	35.008	26.756	8%
Ativo Não Circulante	249.518	157.605	130.561	129.154	39%
Realizável de Longo Prazo	155.202	64.686	37.491	37.491	11%
Imobilizado	93.143	91.791	91.987	90.624	28%
Intangível	1.173	1.128	1.083	1.038	0%
Total do Ativo	785.194	464.784	400.420	327.390	100%
Passivo (Em R\$)	jul/23	ago/23	set/23	out/23	A.V
Passivo Circulante	3.340.255	3.152.369	3.163.568	3.021.928	923%
Fornecedores	1.110.752	1.548.288	1.083.340	1.213.621	371%
Empréstimos e Financiamentos	1.674.126	1.569.351	2.044.481	1.730.000	528%
Obrigações trabalhistas	19.842	18.849	19.958	18.711	6%
Obrigações tributárias	15.880	15.881	15.787	15.787	5%
Outras contas a pagar	519.655	-	-	43.809	13%
Passivo Não Circulante	14.866	14.399	13.928	13.453	4%
Obrigações fiscais parceladas	14.866	14.399	13.928	13.453	4%
Patrimônio Líquido	- 2.569.927	- 2.701.984	- 2.777.075	- 2.707.992	-827%
Capital social	30.000	30.000	30.000	30.000	9%
Prejuízos acumulados	- 2.599.927	- 2.731.984	- 2.807.075	- 2.737.992	-836%
Total do Passivo	785.194	464.784	400.420	327.390	100%

Ativo

O ativo da empresa vem apresentando redução significativa, chegando em outubro com redução de 58%, se comparado a julho/2023. A redução está vinculada, especialmente, ao ativo circulante, na rubrica “contas a receber”.

O imobilizado sofreu pequenas alterações decorrentes da depreciação, enquanto o intangível à amortização.

Passivo

A empresa não possui a segregação dos passivos sujeitos à Recuperação Judicial e não sujeitos, desse modo praticamente todos seus passivos estão classificados no circulante (923%). A maior representatividade está nos financiamentos e empréstimos (528%), seguida do endividamento com fornecedores (371%).

Os passivos tributários são pouco significativos devido à atividade e não apresentam variações expressivas.

O Patrimônio líquido é negativo, devido ao acúmulo dos prejuízos acumulados nos últimos anos e dentro do período analisado.



7.2. BALANÇO PATRIMONIAL | CAMPUS PETRÓPOLIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Ativo (Em R\$)	jul/23	ago/23	set/23	out/23	A.V
Ativo Circulante	1.059.287	852.671	596.856	541.309	58%
Disponibilidades	12.616	11.998	11.586	11.758	1%
Contas a receber	1.011.987	744.807	437.320	454.071	49%
Estoques	34.684	95.866	147.949	75.480	8%
Ativo Não Circulante	103.411	349.898	426.200	392.453	42%
Realizável de Longo Prazo	50.920	298.135	375.167	342.148	37%
Imobilizado	52.492	51.762	51.033	50.304	5%
Total do Ativo	1.162.698	1.202.568	1.023.056	933.762	100%
Passivo (Em R\$)	jul/23	ago/23	set/23	out/23	A.V
Passivo Circulante	1.295.369	1.411.892	1.250.873	1.229.910	132%
Fornecedores	788.118	1.010.403	489.553	468.688	50%
Empréstimos e Financiamentos	490.770	384.729	739.867	739.769	79%
Obrigações trabalhistas	15.765	15.887	20.629	21.227	2%
Obrigações tributárias	716	873	825	227	0%
Passivo Não Circulante	174.395	46.388	-	-	0%
Outras contas a pagar	174.395	46.388	-	-	0%
Patrimônio Líquido	- 307.066	- 255.711	- 227.818	- 296.148	-32%
Capital social	120.000	120.000	120.000	120.000	13%
Prejuízos acumulados	- 427.066	- 375.711	- 347.818	- 416.148	-45%
Total do Passivo	1.162.698	1.202.568	1.023.056	933.762	100%

Ativo

O ativo da empresa está concentrado em maior parte no curto prazo, com 58% em outubro, em especial no grupo de contas a receber (49%), que apresentou redução de 55% se comparado a julho/2023.

O grupo de realizável a longo prazo está aumentando gradativamente devido a operações com a empresa PMJ Participações Ltda. (CNPJ: 35.364.621/0001-39) – maior detalhamento será trazido no próximo relatório. O imobilizado sofreu pequenas alterações vinculadas à depreciação, enquanto o intangível à amortização.

Passivo

A empresa não possui a segregação dos passivos sujeitos à Recuperação Judicial e não sujeitos, desse modo todos seus passivos estão classificados no circulante (132%). A maior representatividade está nos financiamentos e empréstimos (79%), seguida do endividamento com fornecedores (50%).

Os passivos tributários são pouco significativos devido à atividade e não apresentam variações expressivas.

O patrimônio líquido é negativo, devido ao acúmulo dos prejuízos acumulados nos últimos anos e dentro do período analisado.



7.3. BALANÇO PATRIMONIAL | POSTO DE COMBUSTÍVEIS DORAL LTDA.

Ativo (Em R\$)	jul/23	ago/23	set/23	out/23	A.V
Ativo Circulante	3.892.570	2.458.638	1.842.715	1.878.166	67%
Disponibilidades	16.520	11.494	11.757	12.297	0%
Contas a receber	3.727.179	2.300.336	1.708.985	1.780.107	64%
Estoques	148.871	146.808	121.973	85.762	3%
Ativo Não Circulante	934.992	930.288	925.584	920.880	33%
Imobilizado	934.992	930.288	925.584	920.880	33%
Total do Ativo	4.827.562	3.388.926	2.768.299	2.799.046	100%
Passivo (Em R\$)	jul/23	ago/23	set/23	out/23	A.V
Passivo Circulante	4.745.862	3.238.171	2.686.942	2.695.684	96%
Fornecedores	1.515.589	1.475.429	927.948	885.622	32%
Empréstimos e Financiamentos	1.844.347	1.737.308	1.726.961	1.774.964	63%
Obrigações trabalhistas	29.223	25.057	31.505	34.630	1%
Obrigações tributárias	479	376	528	468	0%
Outras contas a pagar	1.356.225	-	-	-	0%
Passivo Não Circulante	75.171	74.864	1.949	1.637	0%
Partes relacionadas	72.605	72.605	-	-	0%
Obrigações fiscais parceladas	2.566	2.259	1.949	1.637	0%
Patrimônio Líquido	6.530	75.892	79.408	101.724	4%
Capital social	390.000	390.000	390.000	390.000	14%
Prejuízos acumulados	- 383.470	- 314.108	- 310.592	- 288.276	-10%
Total do Passivo	4.827.562	3.388.926	2.768.299	2.799.046	100%

Ativo

O ativo da empresa está concentrado em maior parte no curto prazo, com 67% em outubro, em especial no grupo de contas a receber (64%), que apresentou redução de 52% se comparado a julho/2023.

O imobilizado sofreu pequenas alterações vinculadas à depreciação, enquanto o intangível à amortização.

Passivo

A empresa não possui a segregação dos passivos sujeitos à Recuperação Judicial e não sujeitos, desse modo todos seus passivos estão classificados no circulante (96%). A maior representatividade está nos financiamentos e empréstimos (63%), seguida do endividamento com fornecedores (32%).

Os passivos tributários são pouco significativos devido à atividade, e não apresentam variações expressivas.

O patrimônio líquido sofreu alterações devido aos resultados dos períodos, que serão analisados de maneira apartada.



7.4. BALANÇO PATRIMONIAL | CM BR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Ativo (Em R\$)	jul/23	ago/23	set/23	out/23	A.V
Ativo Circulante	743.923	879.737	429.486	386.967	89%
Disponibilidades	4.113	3.732	3.339	3.977	1%
Contas a receber	654.062	798.850	348.994	327.921	76%
Estoques	85.747	77.156	77.153	55.069	13%
Ativo Não Circulante	79.947	79.747	46.608	46.074	11%
Realizável de Longo Prazo	72.605	72.605	-	-	0%
Imobilizado	7.342	7.142	46.608	46.074	11%
Total do Ativo	823.870	959.484	476.094	433.041	100%
Passivo (Em R\$)	jul/23	ago/23	set/23	out/23	A.V
Passivo Circulante	2.716.006	2.893.700	2.476.722	2.501.903	578%
Fornecedores	1.277.885	1.420.501	746.753	480.261	111%
Empréstimos e Financiamentos	1.404.927	1.440.207	1.698.300	1.412.305	326%
Obrigações trabalhistas	23.548	23.862	22.496	24.138	6%
Obrigações tributárias	9.646	9.130	9.173	9.186	2%
Outras contas a pagar	-	-	-	576.013	133%
Passivo Não Circulante	3.690	3.446	3.662	3.413	1%
Obrigações fiscais parceladas	3.690	3.446	3.662	3.413	1%
Patrimônio Líquido	- 1.895.826	- 1.937.661	- 2.004.290	- 2.072.276	-479%
Capital social	300.000	300.000	300.000	300.000	69%
Prejuízos acumulados	- 2.195.826	- 2.237.661	- 2.304.290	- 2.372.276	-548%
Total do Passivo	823.870	959.484	476.094	433.041	100%

Ativo:

O ativo da empresa está concentrado em maior parte no curto prazo, com 89% em outubro, em especial no grupo de contas a receber (76%), que apresentou redução de 49%, se comparado a julho/2023.

O imobilizado sofreu pequenas alterações vinculadas à depreciação, enquanto o intangível à amortização.

Em setembro houve a aquisição de uma máquina, no valor de R\$ 40.000,00.

Passivo

A empresa não possui a segregação dos passivos sujeitos à Recuperação Judicial e não sujeitos, desse modo todos seus passivos estão classificados no circulante (578%). A maior representatividade está nos financiamentos e empréstimos (326%), seguida de empréstimo com a empresa PMJ Participações Ltda. (133%) (CNPJ: 35.364.621/0001-39) e com fornecedores (111%).

Os passivos tributários são pouco significativos devido à atividade e não apresentam variações expressivas.

O Patrimônio líquido é negativo, devido ao acúmulo dos prejuízos acumulados nos últimos anos e dentro do período analisado.



7.5. DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | CONSOLIDADO

D.R.E	2022	A.V	jul/23	ago/23	set/23	out/23	2023	A.V	Média 2022	Média 2023	A.H. 2022/2023
Receita bruta	44.458.054	100%	23.587.481	4.454.003	4.699.003	4.512.217	37.252.705	100%	3.704.838	3.725.270	1%
Venda de combustíveis e lubrificantes	44.136.265	99%	23.420.169	4.437.045	4.681.476	4.496.012	37.034.702	99%	3.678.022	3.703.470	1%
Vendas de acessórios e loja	321.789	1%	167.312	16.958	17.527	16.871	218.668	1%	26.816	21.867	-18%
(Deduções)	- 627.598	-1%	- 67.036	- 35.032	- 37.649	- 33.253	- 172.971	0%	- 52.300	- 17.297	-67%
Impostos	- 627.598	-1%	- 67.036	- 35.032	- 37.649	- 33.253	- 172.971	0%	- 52.300	- 17.297	-67%
CMV	- 37.709.153	-85%	- 20.017.161	- 3.786.759	- 4.199.147	- 3.865.385	- 31.868.452	-86%	- 3.142.429	-3.186.845	1%
Resultado bruto	6.121.303	14%	3.503.283	632.212	462.207	613.579	5.211.281	14%	510.109	521.128	2%
<i>Margem bruta</i>	14%		15%	14%	10%	14%	14%		14%	14%	
Despesas e receitas operacionais	- 6.538.667	-15%	- 2.989.000	- 390.807	- 375.329	- 397.711	- 4.152.847	-11%	- 544.889	- 415.285	-24%
Resultado Operacional	- 417.364	-1%	514.283	241.405	86.878	215.868	1.058.434	3%	- 34.780	105.843	-404%
<i>Margem operacional</i>	-1%		2%	5%	2%	5%	3%		-1%	3%	
Receitas financeiras	1.403	0%	5	-	0	-	6	0%	117	1	-100%
Despesas financeiras	- 669.279	-2%	- 808.312	- 294.581	- 197.158	- 263.454	- 1.563.504	-4%	- 55.773	- 156.350	180%
Lucro/prejuízo antes dos impostos	- 1.085.241	-2%	- 294.023	- 53.176	- 110.280	- 47.586	- 505.065	-1%	- 90.437	- 50.506	-44%
Imposto de renda e contribuição social	-	0%	-	-	-	-	-	0%	-	-	
Lucro/prejuízo do exercício	- 1.085.241	-2%	- 294.023	- 53.176	- 110.280	- 47.586	- 505.065	-1%	- 90.437	- 50.506	-44%
<i>Margem líquida</i>	-2%		-1%	-1%	-2%	-1%	-1%		-2%	-1%	

Para melhor análise, a Administração Judicial consolidou as informações de receitas e despesas, a fim de facilitar o exame de performance das Recuperandas. Ressalta-se que os dados de janeiro a julho foram enviados cumulativamente e estão demonstrados no mês de julho/2023 no demonstrativo de resultado.

Dentro da análise global em comparação a 2022, as Recuperandas apresentaram melhora nos resultados. No ano 2022 apresentavam margem operacional negativa (-1%), o que demonstra a ausência de capacidade de gerar resultado em relação aos custos e despesas operacionais. Já em 2023 demonstra margem em 3%. A margem líquida, em que pese, com prejuízo, é melhor do que se comparada a 2022, em pelo menos 1%.





Receita: As receitas têm como principal fonte a empresa Doral (41%) e os outros 60% são distribuídos nas demais. A receita se mantém muito próxima dos patamares dos anos anteriores, tendo aumentado na média 1% em relação a 2022.

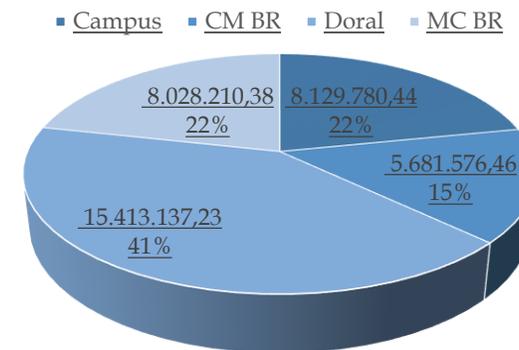
Custo dos produtos vendidos: maior representatividade no grupo de resultado com 86%, e em 2022 era de 85%, mostrando que houve pouca variação nos custos e acompanhou o crescimento da receita.

Despesas operacionais: apresentaram redução de 4% se comparadas ao ano de 2022, e demonstram uma redução de, em média, 24%. As despesas administrativas tiveram maior redução no período.

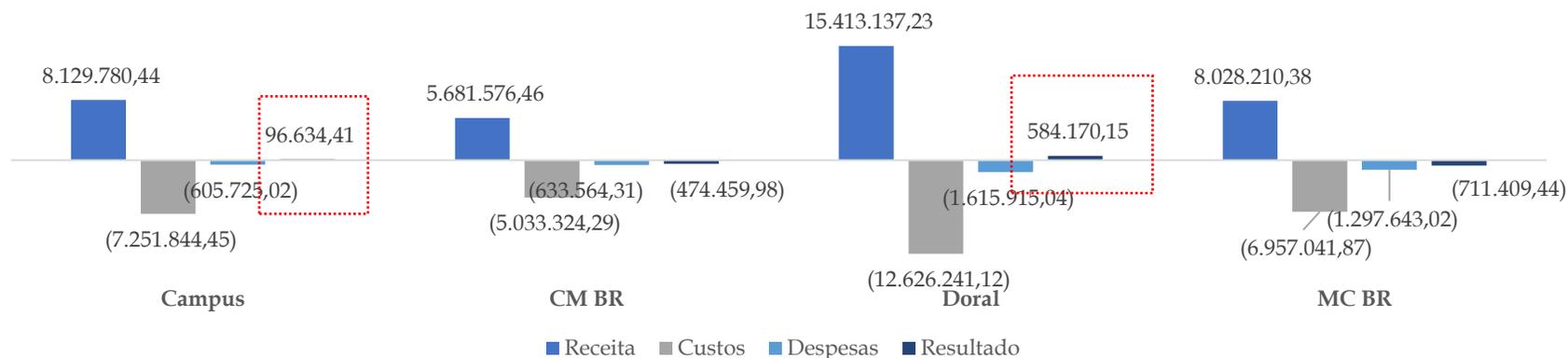
Despesas financeiras: o grupo aumentou a representatividade em relação à receita, passando de 2% em 2022 para 5% em 2023, o que demonstra aumento no custo financeiro para operacionalização das empresas.

Resultado líquido: o grupo apresentou prejuízo de R\$ 505 mil no período, especialmente vinculado ao resultado negativo das empresas MC BR e CM BR. As empresas Campus e Doral tiveram resultados positivos no período.

Destaca-se no gráfico essas informações:



Resumo dos resultados





8. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO (DEZEMBRO DE 2023)

(i) MC BR Comércio de Combustíveis Ltda.





(ii) Campus Petrópolis Comércio de Combustíveis Ltda





(iii) Posto de Combustíveis Doral Ltda.





(iv) CM BR Comércio de Combustíveis Ltda.





9. CONCLUSÃO

O presente Relatório de Atividades, formulado e atualizado à luz do artigo 22, inciso II, alínea “c”, da LRJF, e demais normativas/recomendações aplicáveis ao caso concreto, compilou informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais das Recuperandas. Depreende-se do estágio atual de análise que a narrativa inicial das Recuperandas resguarda sua verossimilhança, havendo sobejos e claros indicativos de enfretamento de crise financeira, acompanhada da tentativa de superação, mediante ajustes estratégicos, comerciais e operacionais, sinalizados em Plano de Recuperação, apresentado nos autos, bem como em documentação contábil complementar, apresentada à Administração Judicial.

O acompanhamento e monitoramento da Administração Judicial têm demonstrado que as Recuperandas seguem em operação, denotando efetivo interesse no soerguimento. Igualmente, *a priori*, não sobrevieram constatadas condutas prescritas no artigo 64, da LRJF.





Em paralelo a isso, é conveniente e oportuno que, conforme já adiantado, as Recuperandas providenciem novo ajuste na documentação contábil perante o MM. Juízo da Recuperação, nos moldes a serem detalhados e requeridos pelo Administrador Judicial, na via/seara adequada.

Porto Alegre, RS, 9 de janeiro de 2024.

MANOEL GUSTAVO
NEUBARTH TRINDADE
OAB/RS 56.246
CORECON/RS 7209
Administrador Judicial

